



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Buricá**

Projeto de Lei nº 05/2016

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Boa Vista do Buricá para a legislatura 2017/2020 e dá outras providências.

JOSÉ MÁRIO REDEL MILDNER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Buricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Os subsídios mensais do Prefeito Municipal são fixados no valor de R\$ 10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais).

**Art. 2º.** Os subsídios mensais do Vice-Prefeito Municipal são fixados no valor de R\$ 7.110,00 (sete mil cento e dez reais).

Parágrafo único. O Vice-Prefeito perceberá subsídios de R\$ 7.110,00 (sete mil cento e dez reais) acaso seja investido no exercício de cargo de Secretário Municipal da estrutura administrativa do Município.

**Art. 3º.** O Prefeito Municipal poderá antecipar o período do gozo de férias do último ano do mandato para o segundo semestre daquele ano, mediante autorização legislativa específica.

**Art. 4º.** O Prefeito e o Vice-Prefeito, quando em licença-saúde, perceberão os subsídios descontados o valor do benefício previdenciário correspondente que perceberem em razão do afastamento do mandato.



**Art. 5º.** Os subsídios fixados nos art's. 1º e 2º desta lei serão reajustados por lei específica, da iniciativa da Câmara de Vereadores, nos mesmos índices e títulos de revisão geral anual.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias específicas.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Buricá, aos dezesseis dias do mês de setembro de 2016.

*José Mário Redel Mildner*

Ver. José Mário Redel Mildner

Presidente do Poder Legislativo